



Site: www.jupitersp.com.br

Central de Atendimento: (11) 3851-8550

E-mail: jupitersp@jupitersp.com.br

TERMO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA:

Desentupidora Júpiter Vila Mariana

Manutenções Condominiais Ltda. ME

CNPJ: 15.438.473/0001-42

Endereço: Alameda dos Tupinas, 671,

CEP: 04069-000 / SÃO PAULO

Doravante designada "CONTRATADA"

CONTRATO

Nº 15842
VM

1ª VIA CONDOMÍNIO
2ª VIA EMPRESA

Contratante	Condominio Edificio Grace	Data	16.01.2020
Endereço	Al. dos Tupiniquins, 1211	Código	897
Cidade	São Paulo	Estado	SP
		Cnpj	67.139.501/0001-24
Responsável	Sr. Leandro Cerqueira	Cargo	Síndico

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇOS

Desobstrução e raspagem de todas as colunas de esgotos, do último andar até a saída para a rua; todos os ramais de pias, tanques e banheiros de todos os apartamentos, toda a área comum do edifício e rede de águas pluviais.

Higienização de 04 reservatórios de água 02 (duas) vez ao ano.

Desinsetização em spray contra baratas nas áreas comuns do edifício 01 (uma) vez ao ano.

R\$ 3.000,00

Cond. Pagto: 12 parcelas no valor de R\$ 250,00 cada com os vencimentos de 16/03/2020 a 16/02/2021.

TOTAL R\$

3.000,00

São Paulo / / 20

Cargo

Ass.

– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1º - A contratada prestará ao contratante os serviços de manutenção condominial, conforme descrição no anverso;

Art. 2º - A contratada se responsabiliza por quaisquer danos ocasionados na execução dos serviços, objeto do presente termo, uma vez que sejam apuradas as causas e provada sua culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia.

§ único - Vale destacar que tubulações em adiantado grau de corrosão, ou instaladas de formas inadequadas, bóias com elevado desgaste, telhas mal instaladas e/ou envelhecidas, telhados com seus madeiramentos comprometidos, caixas mal assentadas, com fissuras e/ou trincas e vazamentos aparentes, ou quaisquer outros vícios de origem não mencionados anteriormente, não obrigam a contratada na sua reparação e/ou substituição.

Art. 3º - A contratada prestará todos os serviços utilizando pessoal próprio, qualificado, uniformizado e identificado, portando todo o material necessário ao bom desempenho das atividades (máquinas, ferramentas, equipamentos e EPIs.)

Art. 4º - Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias em decorrência dos serviços prestados são de inteira responsabilidade da contratada, a qual mantém em sua sede, toda a documentação pertinente e comprobatória, seja em relação aos seus funcionários ou em relação ao campo fiscal e tributário.

– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Art. 5º - Este contrato terá vigência por um ano a partir da assinatura da nota fiscal ou, em caso de renovação, a partir do término da vigência do contrato anterior;

– DO PAGAMENTO

Art. 6º - Pelos serviços prestados no art. 1º, o contratante pagará à contratada o valor total em parcelas e vencimentos discriminados constantes no anverso do presente instrumento.

§ 1º: No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela esta sofrerá uma multa de 2% mais juros de 1% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

§ 2º: É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução do(s) serviço(s) constantes neste instrumento. Ressalte-se que, o material e equipamento correspondem a 20% do valor da nota fiscal. Os outros 80% correspondem a cessão de mão-de-obra.

Desta forma a retenção de 11% do INSS incidirá sobre os 80% do valor da nota fiscal referente a mão-de-obra.

– DA GARANTIA

Art. 7º - O prazo de garantia será determinado conforme a natureza dos serviços prestados, na forma e prazos, a saber:

Art. 8º - Para os serviços de desobstrução e raspagem de esgotos e águas pluviais, a garantia será de 01 (hum) ano, ou seja, durante toda a vigência do presente instrumento;

§ 1º - Sempre que a contratada for solicitada pelo contratante, aquela se compromete a atendê-lo de Segundas à Sextas-Feiras entre 6:00hs e 22:00hs e aos sábados, Domingos e Feriados, entre 7:00hs e 18:00hs, exceto dias 24 e 31 de dezembro, onde os atendimentos serão das 07:00hs às 18:00hs e dia 25 de dezembro e 01 de janeiro, onde não teremos atendimentos, sem quaisquer ônus para esta, independentemente do número de chamados realizados; Importante ressaltar que, os atendimentos serão retomados no dia 26 de Dezembro as 06:00 hs, e dia 02 de Janeiro também as 06:00 horas

§ 2º - Esta garantia limita-se a execução de novos serviços sem qualquer custo adicional; jamais incluirá reembolso de serviços de terceiros ou de prejuízos causados por entupimentos, casos fortuitos ou vícios de origem.

§ 3º - Não estão incluídos na garantia, serviços de alvenaria, caso necessários, bem como entupimentos causados por raízes de plantas, detritos de obras, desde que ocorridos após a execução completa dos trabalhos de desobstrução e raspagem da tubulação de esgoto e água pluvial. Esses serviços somente serão realizados após a aprovação do orçamento respectivo e serão cobrados a parte.

Art. 9º - Para os serviços de higienização de reservatórios d'água, a garantia será de 6 (seis) meses para fins de potabilidade e de 30 (trinta) dias por deficiência dos serviços prestados.

Art. 10º - Para os serviços de dedetização e/ou desratização, o prazo de garantia será de 6 (seis) meses contados a partir da aplicação inicial.

Art. 11º - Para serviços de esgotamento, não haverá prazo de garantia.

V – DO CANCELAMENTO

Art. 12º O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (Trinta) dias, em razão da execução dos serviços contratados; no caso de rescisão antecipada do presente contrato por parte do contratante, o mesmo ficará responsável pelo pagamento de 50% das parcelas vincendas na ocasião da eventual rescisão, que deverá ser comunicada à contratada de forma expressa;

Art. 13º - Caso a rescisão do presente instrumento se dê por iniciativa da contratada, o contratante estará automaticamente desobrigado da quitação das parcelas vincendas;

VI – DO FORO

Art. 14º - Fica eleito o foro central da capital de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento e que não comportem solução amigável, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Júpiter Vila Mariana Manutenções Condomínias LTDA

Contratante Nome/RG